CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

R E S O L U Ç Ã O Nº 333

Atualiza o subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito e dá outras providências .

A Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o item III, e parágrafos 1º, 2º e 3º, do art. 76 da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1.972, com a redação dada pela Lei Complementar nº 16, de 8 de julho de 1.986, decreta e promulga a seguinte Resolução :

Art. 1º - O Prefeito Municipal vencerá subsídio mensal de Cz$ 89.558,30 (oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e oito cruzados e trinta centavos) correspondente a 40% (quarenta por cento) da remuneração dos Deputados à Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no período de 1º de setembro de 1.987 a 31 de agosto de 1.988 .

Art. 2º - É fixada em Cz$ 59.705,54 (cinquenta e nove mil, setecentos e cinco cruzados e cinquenta e quatro centavos) a verba de representação do Prefeito Municipal, correspondente a 2/3 (dois terços) do subsídio a que se refere o art. 1º, e para vogorar no mesmo período .

Art. 3º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal passa a ser de Cz$ 22.389,58 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta e nove cruzados e cinquenta e oito centavos) correspondente a 1/4 (um quarto) do subsídio do Prefeito Municipal, no período de 1º de setembro de 1.987 a 31 de agosto de 1.988.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 1.987.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 09 de novembro de 1.987.

Presidente

Vice - Presidente

Secretário